ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-88/87 De 28 de outubro de 1987.

"Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares no orçamento do Município para o exercício financeiro de 1987, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS., Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Exaurido os limites constantes da Lei Orçamentária nº-74/86, de 27.11.86, art.4º, ítem II, e da Lei nº-83/87, de 12.08.87, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar mais 30%(trinta por cento) da despesa orçada.

Parágrafo Único- São recursos para abertura de créditos suplementares, os constantes do artigo 43, da Lei nº-4.320/64, de 17.03.64.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1987.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário